



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 01/2022 –
FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social**

“PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, que entre si celebram o Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa AUTO POSTO COSTA E COSTA LTDA.”

Aos dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Antônio Torquato, s/nº, Centro, Ouvidor, Goiás, inscrito no CNPJ nº 15.354.635/0001-64, representado por sua gestora ANA LÚCIA DA SILVA, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 795.515.801-68 e da cédula de identidade RG nº 3668980, DGPC/GO, residente e domiciliada nesta cidade de Ouvidor, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **AUTO POSTO COSTA E COSTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 04.478.341/0001-28, com sede na Avenida Irapuan Costa Júnior, nº 87, Centro, Ouvidor, Goiás, neste ato representada pelo sócio administrador LUIZ MAURO COSTA FILHO, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do CPF nº 012.990.301-90, RG nº M-12.238.353 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Catalão, Goiás, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratados, a alteração do CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 01/2022 por este instrumento de aditamento contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes, as quais mutuamente aceitam e outorgam a saber:

ATO AUTORIZATIVO – FUNDAMENTO LEGAL: CF/1988. Art. 37, XXI; Lei 8.666/93, arts. 65, I, “b” e § 1º.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Terceira – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO - do contrato que ora se adita, para modificar o valor GLOBAL do fornecimento de combustíveis de R\$ 12.675,87 (doze mil seiscientos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) para R\$ 15.844,83 (quinze mil oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos), em virtude do acréscimo de 25% (vinte e cinco) por cento do valor contratado, mantidas as quantidades de produto e as demais disposições do ajuste.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditivo entrará em vigor nesta data, mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário em aditamento.

E para a validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 3 (três) vias de igual teor, que após lidas e achadas em conforme, são assinadas pelas partes abaixo:

Ouidor, 02 de agosto de 2022.

Ana Lúcia da Silva
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
ANA LÚCIA DA SILVA
GESTORA DO FMAS
CONTRATANTE

Luiz Mauro Costa Filho
AUTO POSTO COSTA E COSTA LTDA
CONTRATADA
LUIZ MAURO COSTA FILHO
Sócio/Proprietário

Testemunhas:

01 - *Catiana H.A. Matos*

CPF 025.886.271-88

02 - *[Assinatura]*

CPF 009.430.651-60